



24.11.09  
16:50  
Ossuim

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 078 DE 24 DE novembro 2009.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 298	Livro 21	Folha 52ª	Data 24/11/09
Horas 16:50		Ossuim	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao "HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS - FUNDAÇÃO PIO XII".

Tal medida tem o objetivo de suprir necessidades específicas da aludida fundação, dentre as quais especificam a manutenção da qualidade do tratamento oferecido aos pacientes, ampliação de seu acervo, incluindo a construção da filial do hospital em Jales, construção do hospital infantil, conclusão do instituto de prevenção, ensino e pesquisa, instituto de pesquisa contra o câncer do aparelho digestivo e a unidade de prevenção fixa e móvel em Juazeiro - BA.

Ademais, vale ressaltar os relevantes serviços desenvolvidos pelo Hospital do Câncer de Barretos aos nossos munícipes, que sempre são prontamente atendidos e possui acolhida e amparo no momento tão difícil e frágil que as pessoas acometidas por este mal são obrigados a se submeter em busca de um tratamento digno e humanizado.

Valendo ressaltar, que existe inclusive uma unidade móvel de atendimento que neste último mês esteve realizando consultas a toda a população barra-garcense.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de novembro de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos firmes, em sessão Ordinária do dia 24.11.09 - Ossuim



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 078 DE 24 DE novembro DE 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 298	Livro 21	Folha 52 <sup>ª</sup>	Data 24/11/09
Horas 16:50			
Assauze			
FUNCIONÁRIO			

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao "HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS – FUNDAÇÃO PIO XII", com sede na Rua Antenor Duarte Vilella, 1331, Barretos – São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 49.150.352/0002-01, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Zardini, Gerente de Captação de Recursos, valor este destinado a suprir necessidades específicas, descritas na solicitação em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - O beneficiário deverá prestar contas do recurso recebido, junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.004.10.302.0013-2066 – Desenvolvimento das Atividades do FMS
- 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - 214

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 24 de novembro de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em  
sessão Ordinária do dia 24.11.09 - Assauze



O Hospital do Amor

Barretos, 29 de Julho de 2009

Excelentíssimo Senhor  
DD prefeito municipal de BARRA DO GARÇAS

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência especial atenção em relação ao pedido de ajuda financeira que o Hospital de Câncer de Barretos tem feito a vários anos.

No ano de 2008 atendemos 84.305 pacientes vindos de várias localidades de todos os Estados com uma média de 2.800 atendimentos/dia, sendo que 99,25% via SUS. **DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS ATENDEMOS 12 PACIENTES QUE TOTALIZARAM 188 PROCEDIMENTOS.** Devido ao altíssimo custo do tratamento, trabalhamos hoje com um déficit operacional mensal de três milhões e quatrocentos mil reais (R\$ 3.400.000,00).

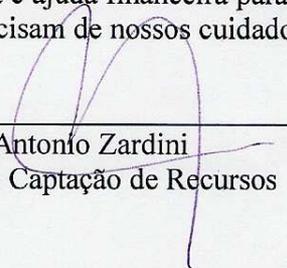
Mesmo com muitas dificuldades temos mantido um tratamento de qualidade e excelência, proporcionando aos nossos pacientes qualidade de vida mesmo diante do mal que lhes aflige. Temos conseguido manter as portas abertas graças ao apoio, a gratidão e a solidariedade de muitas pessoas que se comprometem a ajudar o hospital.

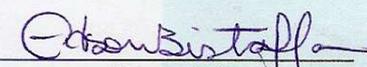
Apesar de todas as dificuldades estamos investindo cada vez mais: 1. Filial do Hospital em Jales (com 11.000 m<sup>2</sup>); 2. Construção do hospital infantil; 3. Conclusão do instituto de prevenção, ensino e pesquisa (com 7500 m<sup>2</sup>); 4. IRCAD - instituto de pesquisa contra o câncer do aparelho digestivo (centro de treinamento para cirurgiões); e 5. Unidade de prevenção fixa e móvel em Juazeiro (BA); tudo isto para melhor acolher e tratar os pacientes de câncer.

**Diante de todas as dificuldades sentimos a falta de compromisso e ajuda das prefeituras. No ano de 2008, dos 1238 municípios atendidos, apenas 78 (6,30%) direcionaram subvenção social para nos ajudar na luta em favor da vida a quem agradecemos pela solidariedade.**

**DIANTE DE TUDO ISSO PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE INCLUA NO ORÇAMENTO PARA O PRÓXIMO ANO UMA VERBA PARA O HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS.**

Esperamos contar com seu compromisso e aguardamos uma resposta positiva de parceria e ajuda financeira para continuarmos a devolver esperança de vida a tantas pessoas que precisam de nossos cuidados.

  
Luiz Antonio Zardini  
Gerente Captação de Recursos

  
Edson Bistaffa  
Subvenção Municipal

**ESTAMOS AGUARDANDO UMA RESPOSTA DE VOSSA EXCELÊNCIA.**



www.hcancerbarretos.com.br  
FONE/FAX - (17) 3321-6600  
END: RUA ANTONIO DUARTE VILELLA, 1331  
CEP - 14784-400 BARRETOS - SÃO PAULO - BRASIL

CNPJ - 49.150.352/0002-01  
INSCR EST. ISENT0



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER

#### **Projeto de Lei nº 078/2009**

Trata-se de Projeto de Lei nº 078/2009, de 24 de novembro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que “Dispõe sobre repasse de recursos financeiros numerários à entidade que menciona”.

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade repassar o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Hospital do Cancer de Barretos – Fundação Pio XII.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A matéria em debate é de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse).

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em análise ao projeto apresentado percebe-se claramente a legalidade da doação, eis que o beneficiário é uma fundação, ou seja, entidade sem finalidade lucrativa, voltada para atendimento e tratamento do câncer, e que atende não só os munícipes de Barretos, mas também de todo o Brasil, incluindo os de Barra do Garças.

Assim, tal doação não é proibida, encontrando respaldo na Lei 8.666/93, em especial no artigo 17.

A legislação brasileira estabelece proibições de doações que não atendam o interesse público, o que não é o caso em apreço, pois que o mesmo será utilizado para suprir necessidades específicas do Hospital do Câncer, ou seja, construção da filial em Jales, entre outras construções destacadas na mensagem.

Por outro lado, não há que se falar da incidência do disposto no art. 10, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8429/92), abaixo transcrito.

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

Em análise ao dispositivo, configura ato de improbidade administrativa a doação de verbas sem observância das formalidades legais e regulamentares.

No caso em apreço, as formalidades estão sendo observadas, pois não fere os princípios constitucionais, demonstra o interesse público, pede autorização legislativa, entre outros, além de indicar que as



despesas decorrentes do projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária citadas.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 24 de novembro de 2009.

  
**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
Assessoria Jurídica  
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 24/11/09  
Basane

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 078/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de  
11 de 2009

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 24/11/09  
Czsaux

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 078/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de  
11 de 2009.

  
Ver<sup>a</sup>. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente

  
Ver<sup>o</sup>. **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
Relator

  
Ver<sup>o</sup>. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 24/11/09  
Ozawa

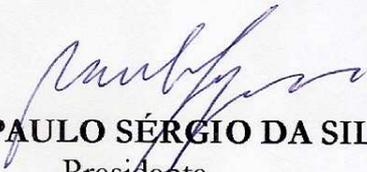
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

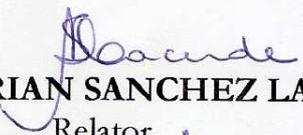
**P A R E C E R**

Ao Projeto de Lei n.º 078/2009, de autoria do  
Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 24 de  
11 de 2009.

  
Ver.º Dr.º PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver.ª Dr.ª MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI  
Relator

  
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

**MATÉRIA:**

*Projeto de lei nº 078/09 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Presidente.		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO	PP	X		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em  
sessão Ordinária do dia 24.11.09 - Casarse*